



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.090

Conde, 12 de setembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 048/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	11,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	11,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	22,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	49,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	156.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.782,17
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	560,36
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	554,47
TOTAL .....	159.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	159.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE	
01.031.0001.1001 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A CÂMARA MU	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	68.000,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	91.000,00
TOTAL .....	159.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES .....	159.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de setembro de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 049/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.733.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Três Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	100.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	12.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	13.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	25.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	240.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	450.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	500.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	33.000,00
10.301.0034.2061 MANUT DAS ATIV DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	230.000,00



3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		20.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		72.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		25.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		25.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		280.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		2.000,00
10.302.0041.2064 MANUT DAS ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIM MOVEL-SAMU		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		40.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		10.000,00
10.302.0041.2065 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		120.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		43.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		20.000,00
10.302.0045.2066 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA, DE MÉDIA E		
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
10.305.0043.2069 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		15.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00



3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		10.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		3.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
TOTAL .....		2.733.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....		2.733.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações).

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0042.2058 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		20.000,00
3.1.90.05.01 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		20.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		15.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		40.000,00
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		60.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		20.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		50.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.3.90.49.01 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.49.01 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
10.122.0042.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE		
3.1.30.41.01 CONTRIBUIÇÕES		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		10.000,00
3.3.90.33.01 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		



600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.000,00
3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	15.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	70.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
3.3.90.49.01 AUXÍLIO-TRANSPORTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
4.4.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
4.4.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
4.5.90.61.01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.000,00
4.5.90.61.01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	2.000,00
10.122.0045.2060 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE GESTÃO DA SAÚDE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	70.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	70.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	70.000,00
10.301.0034.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	20.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	100.000,00
3.3.90.49.01 AUXÍLIO-TRANSPORTE 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
10.301.0034.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS	
3.1.90.05.01 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	10.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	60.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.08.01 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00
10.301.0045.2063 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUN	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	100.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 631 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres.....	5.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	200.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....	150.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 631 .....	70.000,00



Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêner		
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
10.302.0041.2064 MANUTENÇÃO ATIV DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL-SAMU		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		200.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		5.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		5.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		5.000,00
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
10.302.0041.2065 MANUTENÇÃO ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		10.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual..		5.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		200.000,00
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		50.000,00
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CÍVIL		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		10.000,00
3.3.30.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00
3.3.50.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		30.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		200.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		200.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
3.3.90.49.01 AUXÍLIO-TRANSPORTE		
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal....		5.000,00
10.302.0045.2066 ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA, DE MÉDIA E		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		13.000,00
TOTAL .....		2.733.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		2.733.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de setembro de 2022.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 050/2022

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o  
fim que especifica e da outras  
providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1112, de 30 de Dezembro de 2021, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 5.500.239,82 (Cinco Milhões, Quinhentos Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DA PREFEITA	
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	60.654,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	140.894,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	41.956,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.485,00
TOTAL .....	252.989,00
2.02.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.061.0007.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	34.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	400,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	423,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	255,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	450,00
TOTAL .....	46.028,00
2.04.00 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
06.181.0009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.000,00



TOTAL .....	7.000,00
2.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO DIGI	
24.131.0010.2011 MANUT DAS ATIV DA SEC DE COMUNIC E DIFUSÃO DIGITAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	88.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.624,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	18.692,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
TOTAL .....	135.816,00
2.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0011.2014 MANUT DAS ATIV DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	174.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.940,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	43.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	65.920,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	80.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	97.920,00
3.3.90.92.01 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.635,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	116,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	4.000,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	28.887,00
TOTAL .....	601.418,00
2.07.00 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	
04.123.0012.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	48.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.800,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.500,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00



3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	365,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	410,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	821,48
TOTAL .....	154.896,48
2.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.121.0015.2017 MANUT DAS ATIV DA SECRET MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.780,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
TOTAL .....	33.780,00
2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016.2022 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	78.906,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	98,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
15.452.0016.2023 IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUT.DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	66.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	193.230,68
TOTAL .....	360.734,68
2.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0017.2028 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.472,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	



500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	396,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	4.848,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	13.015,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	39.114,00
TOTAL .....	67.845,00
2.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	
20.606.0019.2029 MANUT DAS ATIV DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DA PESCA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	21.716,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.394,00
TOTAL .....	32.110,00
2.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0020.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.160,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	350,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.166,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	530,00
23.695.0020.2034 RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	9.450,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	6.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	11.800,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.834,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	120.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	75.347,28
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.716,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	7.000,00



3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		12.500,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		21.500,00
TOTAL .....		395.363,28
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.306.0028.2036 DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		10.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		12.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		47.000,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		158.709,18
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		28.191,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		35.677,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		16.677,90
12.361.0021.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		4.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		35.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		47.850,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		53.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		217.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		36.712,80
12.361.0022.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		279.923,00
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		1.036.907,82
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		12.800,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....		308.000,00
12.361.0025.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSIN.FUNDAMENTAL-MDE		
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		1.500,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		2.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		3.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		5.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		30.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		2.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....		4.000,00



3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	14.800,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	50.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	30.000,00
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	61.141,29
12.361.0032.1011 CONSTRUÇÃO REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRADAS ESCOLARES 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	215.741,17
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	51.442,00
27.812.0032.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA COORDENADORIA DE ESPORTE 3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	958,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.680,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.500,00
TOTAL .....	2.852.211,16
2.16.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0033.2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	3.024,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.902,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	15.192,00
08.244.0033.2076 MANUT DAS ATIV DO PROGR PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS 3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .....	7.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .....	2.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS .....	2.918,11
08.244.0033.2080 MANUT ATIV DA SEC MUNIC DA ASSISTE SOCIAL E TRABALHO 3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	63.424,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	5.800,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.771,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	17.101,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	69.100,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	20.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	24.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	



500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	800,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	1.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	10.450,00
3.3.90.93.01 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.213,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	39.541,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	40.252,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	95.532,00
08.244.0033.2081 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADUNICO/BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.130,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	2.900,00
08.244.0033.2084 MANUT DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	54.692,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.662,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	8.016,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.200,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.200,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	30.000,00
08.244.0033.2087 MANUT DAS ATIV DA PROT SOCIAL DA MÉDIA COMPLEXIDAD	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500 RECURSOS ORDINÁRIOS.....	2.310,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	1.000,00
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	2.918,11
TOTAL .....	560.048,22
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	5.500.239,82

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0016.1006 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	1.767.039,82
TOTAL .....	1.767.039,82
2.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0021.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	1.870.000,00
3.1.90.05.01 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	30.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	



540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	800.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVEL	
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF .....	258.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	200.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF .....	140.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	200.000,00
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF .....	85.200,00
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	50.000,00
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	100.000,00
TOTAL .....	3.733.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	5.500.239,82

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 12 de setembro de 2022.

KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



## DECRETO Nº 051/2022

**DISPÕE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A CONVERSÃO DO VALOR DA MULTA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde/PB;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal confere competência comum aos Municípios na proteção do meio ambiente, o que tem base no art. 23, III, IV, VI, VII, art. 30, IX, art. 225, *caput*, tendo essa matéria sido regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 140/2011;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Meio Ambiente de Conde, (SEMAM) integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), nos termos do art. 6º, VI da Lei Federal nº 6.938/81;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.514/2008 e sua alteração dada pelo Decreto Federal nº 9.760/2019 e pelo Decreto Federal nº 11.080/2022, de maneira a tratar da conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, o que já era previsto no § 4º da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes e das Infrações Administrativas Ambientais);

**CONSIDERANDO** que o IBAMA e o ICMBio regulamentaram a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, respectivamente, por meio da Instrução Normativa nº 06/2018 e da Instrução Normativa nº 02/2018, cabendo ao Município fazer o mesmo no âmbito da sua estrutura;

**CONSIDERANDO** que a Política Ambiental do Município de Conde é pautada na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, consoante dispõe Lei Municipal nº 1.026/2018;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Compromisso, por se caracterizar pela formalização espontânea de adequação às exigências legais e reparação do dano causado, admite a convenção no tocante à forma de cumprimento das obrigações (condições de modo, tempo, lugar, etc.) em atenção às peculiaridades do caso concreto;

**CONSIDERANDO** ser a conciliação e a solução consensual dos conflitos diretiva de ordem pública e cogente encontrada no Código de Processo Civil, aqui invocado de forma supletiva e subsidiariamente, consoante seu art. 15, a par da Lei Federal nº 13.140/2015, conhecida como Lei da Mediação, como sendo modernos vetores na busca da celeridade de conflitos, inclusive na esfera administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Conde, o procedimento para a conversão do valor da multa administrativa ambiental (simples) em prestação de serviços ambientais.

**Parágrafo único.** Os serviços ambientais são aqueles de que resultem a preservação, a melhoria ou a recuperação da qualidade do meio ambiente.

**Art. 2º** A autoridade competente poderá converter o valor da multa em prestação de serviços ambientais, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM, podendo o benefício ser oferecido de ofício pela SEMAM ou a requerimento do interessado.

**§ 1º** O autuado poderá requerer a conversão de multa:

a) ao Núcleo de Conciliação Ambiental por ocasião da audiência de conciliação ambiental;

b) à autoridade julgadora, até a decisão de primeira instância; ou  
c) ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde – CONDEMA, até a decisão de segunda instância.

**§ 2º** A título de pedido de reconsideração do julgamento da defesa administrativa, é também facultado à parte interessada solicitar a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, desde que abra mão expressamente do recurso administrativo.

**§ 3º** A SEMAM poderá alertar sobre a possibilidade de conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais nas orientações ao autuado e nas comunicações de manutenção do auto de infração na primeira instância administrativa.

**§ 4º** Para as pessoas comprovadamente de baixa renda o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde – CONDEMA deverá regulamentar a possibilidade de prestação de serviços pessoais em prol do meio ambiente e da qualidade de vida.

**§ 5º** Não existe restrição à possibilidade de conversão da multa à pessoa física ou jurídica que obteve o benefício anteriormente.

**Art. 3º** O Núcleo de Conciliação Ambiental será composto por dois servidores da secretaria, devendo todos terem nível superior.

**§ 1º** Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental:

I - realizar a análise preliminar da autuação para:

a) convalidar de ofício o auto de infração que apresentar vício sanável, por meio de despacho saneador, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica;

b) declarar nulo o auto de infração que apresentar vício insanável, por meio de despacho fundamentado, após o pronunciamento da Assessoria Jurídica; e

c) decidir sobre a manutenção da aplicação das demais sanções administrativas, notadamente as de caráter emergencial;

d) Exercer juízo sobre a adequação do valor das multas imputadas, para majorá-las ou diminuí-las, quando entender necessário; e

II - realizar a audiência de conciliação ambiental para:

a) explanar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração;

b) apresentar as soluções legais possíveis para encerrar o processo, tais como o desconto para pagamento, o parcelamento e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

c) decidir sobre questões de ordem pública; e

d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea "b".

**§ 2º** Os integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental serão designados por portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**§ 3º** Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Núcleo de Conciliação Ambiental não poderão ser presididos por servidor integrante do Setor de Fiscalização.

**§ 4º** O Núcleo de Conciliação Ambiental integra a estrutura do órgão ambiental responsável pela lavratura do auto de infração.

**Art. 4º** A conciliação ambiental ocorrerá em audiência única, na qual serão praticados os atos previstos no inciso II do § 1º do art. 3º deste Decreto, com vistas a encerrar o processo administrativo de apuração da infração administrativa ambiental.

**§ 1º** O não comparecimento do autuado à audiência de conciliação ambiental será interpretado como ausência de interesse em conciliar e dará início ao prazo para apresentação da defesa contra o auto de infração, nos termos do art. 98D do Decreto Federal nº 11.080/2022.

**§ 2º** O autuado poderá apresentar justificativa para o seu não comparecimento à audiência de conciliação ambiental, acompanhada da respectiva prova, no prazo de dois dias, contado da data agendada para a audiência.

**§ 3º** Fica a critério exclusivo do Núcleo de Conciliação Ambiental reconhecer como válida a justificativa de que trata o § 2º e agendar uma



nova data para a audiência de conciliação ambiental, com devolução do prazo para oferecimento de defesa.

**§ 4º** Não cabe recurso contra o indeferimento da justificativa de que trata o § 2º.

**§ 5º** Desde que haja concordância do autuado, a audiência de conciliação ambiental poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme as diretrizes e os critérios a serem estabelecidos, através de Portaria da SEMAM.

**§ 6º** Poderá ser dispensada a realização da audiência de conciliação ambiental ou designada audiência complementar, conforme situações a serem previstas através de Portaria do Secretário da SEMAM.

**Art. 5º** A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo e conterá:

I - A qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, e dos servidores públicos integrantes do Núcleo de Conciliação Ambiental, com as respectivas assinaturas;

II - A certificação de que foi realizada a análise preliminar da autuação;

III - A certificação de que foram explanadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do auto de infração, e que foram apresentadas as soluções possíveis para encerrar o processo;

IV - A manifestação do autuado:

a) de interesse na conciliação, que conterá:

1. a indicação da solução legal por ele escolhida para encerrar o processo e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;

2. a declaração de desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações; e

3. a assunção da obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de quinze dias, contado da data de realização da audiência de conciliação ambiental; ou

b) de ausência de interesse na conciliação, que conterá, obrigatoriamente, a declaração de ciência de início do prazo para apresentação de defesa contra o auto de infração;

V - Decisão fundamentada acerca do disposto nas alíneas "c" e "d" do inciso II do §1º do art. 3º do presente Decreto; e

VI - As providências a serem adotadas, conforme a manifestação do autuado.

**§ 1º** O extrato do termo de conciliação ambiental será publicado no sítio eletrônico do órgão no prazo de quinze dias, contado da data de sua realização.

**§ 2º** A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação de reparar o dano ambiental.

**Art. 6º** Na hipótese de insucesso da audiência de conciliação ambiental por não comparecimento ou por ausência de interesse em conciliar, o autuado pode optar por uma das soluções legais a que se refere a alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 3º, observados os percentuais de desconto aplicáveis de acordo com a fase em que se encontrar o processo.

**Parágrafo único.** O disposto no caput igualmente se aplica ao autuado que não houver pleiteado a conversão da multa, cujo processo administrativo ainda esteja pendente de julgamento.

**Art. 7º** Os serviços ambientais objeto do TCCM devem contar com pelo menos um dos seguintes objetivos:

I – Recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre e doméstica;

III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV – Mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V – Manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e doméstica e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI – Educação e conscientização ambiental;

VII – Promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município;

VIII – Promoção da arborização urbana.

IX – Incentivo à reciclagem, ao reaproveitamento e à reutilização, inclusive por meio de pagamento por serviços ambientais urbanos aos catadores de resíduos sólidos.

X- Promoção, melhoramento e universalização do saneamento básico;

XI – Aquisição de equipamentos que visem promover o controle, fiscalização é o suporte nas ações da SEMAM referentes a preservação e conservação ambiental no município.

**§ 1º** Na hipótese de constatação de dano ambiental efetivo a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.

**§ 2º** É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa e/ou atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes.

**Art. 8º** Os órgãos ou as entidades da administração pública municipal ambiental poderão realizar procedimentos administrativos de competição para selecionar projetos apresentados por órgãos e por entidades públicas ou privadas, para execução dos serviços de que trata o art. 7º, em áreas públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** O próprio órgão ambiental municipal poderá dispor sobre as possibilidades de aplicação da conversão do valor da multa em situações elencadas no art. 7º deste decreto de acordo com as prioridades estabelecidas pelo seu corpo técnico.

**Art. 9º** conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades, a ser indicada em cada caso pela SEMAM:

I - Pela implementação, pelo próprio autuado, de projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que tratam os incisos I ao XI do caput do art. 7º; ou

II - Pela adesão do autuado a projeto ou proposta previamente selecionada na forma de que trata o art. 8º, observados os objetivos de que tratam os incisos I ao XI do **caput** do art. 7º.

**§ 1º** A SEMAM indicará o projeto ou a cota-parte de projeto de serviço a ser implementado.

**§ 2º** A hipótese de que trata o inciso II do **caput** fica condicionada à regulação dos procedimentos necessários à sua operacionalização.

**§ 3º** Os projetos a que se refere o § 1º deverão ser executados neste Município.

**§ 4º** Para fins de aplicação deste artigo, a SEMAM poderá editar Termo de Referência, por meio do qual indicará os valores dos serviços ambientais no município de Conde, tendo como base o valor médio das propostas de preços a serem obtidas junto ao mercado.

**Art. 10º** O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

**§1º** A parte interessada fará jus ao desconto de 60% (sessenta por cento) quando o requerimento for apresentado por ocasião ou antes da



audiência de conciliação ambiental, de 50% (cinquenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância e de 40% (quarenta por cento) quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância, tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado;

**§2º** Caso o requerimento seja feito com o processo já no âmbito da segunda instância administrativa, a parte interessada fará jus ao desconto de 30% (trinta por cento) na hipótese do inciso I e de 40 % (quarenta por cento) na hipótese do inciso II do art. 9º, também tomando como referência o valor da multa devidamente atualizado.

**§ 3º** Caso não haja nenhum projeto ou aplicação previamente selecionada pelo órgão ambiental na forma estabelecida no art. 9º, ainda assim será possível o desconto previsto no inciso II desde que o benefício seja destinado à promoção de regularização fundiária ou de melhorias em unidades de conservação e demais espaços territoriais ecologicamente protegidos sob a responsabilidade do Município.

**Art. 11º.** Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental, à autoridade julgadora ou à autoridade superior decidir sobre o pedido de conversão da multa, a depender do momento de sua apresentação, nos termos do disposto no §1º do art. 2º.

**§ 1º** O Núcleo de Conciliação Ambiental, a autoridade julgadora ou a autoridade superior considerarão as peculiaridades do caso concreto, os antecedentes do infrator e o efeito dissuasório da multa ambiental, e poderão, em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, observado o disposto no §1º, art. 145 do Decreto Federal nº 11.080/2022 e as diretrizes estabelecidas em portaria da SEMAM.

**§ 2º** Caso a parte interessada não atenda o chamamento efetuado pelo órgão ambiental em prazo previamente assinalado, preclui o seu direito de assinar o TCCM.

**§ 3º** Caso a conversão não abranja a integralidade do valor consolidado da multa, o autuado poderá parcelar o valor remanescente da multa atualizada a ser convertida, conforme regulamento próprio.

**§ 4º** Da decisão da autoridade julgadora que indeferir o pedido para a conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais caberá recurso ao Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde – CONDEMA no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

**§ 5º** A celebração de TCCM não impede a cobrança ou a execução de eventuais multas lavradas que não tenham sido nele expressamente consignadas.

**Art. 12º.** Por ocasião da lavratura do auto de infração, o autuado será notificado para, querendo, comparecer ao órgão ou à entidade da administração pública municipal ambiental em data e horário agendados, a fim de participar de audiência de conciliação ambiental.

**§ 1º** A fluência do prazo a que se refere o art. 113, do Decreto Federal nº 6.514/2008, fica sobreposta pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

**§ 2º** O sobrerestamento de que trata o § 1º não prejudica a eficácia das medidas administrativas/sancionatórias eventualmente aplicadas.

**§ 3º** A parte autuada pode requerer diretamente o benefício da conversão do valor da multa em prestação de serviços ambientais, situação em que não se faz necessária assim à realização da audiência de conciliação ambiental.

**Art. 13º.** Não caberá a celebração do TCCM para a recuperação dos danos ambientais decorrentes da própria infração que gerou a multa.

**§ 1º** Na hipótese de dano ambiental a recuperação deve constar como cláusula do TCCM.

**§ 2º** É vedada a celebração do TCCM quando houver morte humana decorrente diretamente do dano ambiental que deu causa à aplicação da multa.

**Art. 14º.** Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão TCCM, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I – Nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II – Prazo de vigência do compromisso, que será vinculado ao tempo necessário à conclusão do objeto da conversão que, em função de sua complexidade e das obrigações pactuadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de dez anos, admitida a prorrogação, desde que justificada;

III – Indicação do serviço ambiental objeto da conversão, sendo que, para a hipótese do inciso I do art. 9º, deverá constar a descrição detalhada de seu objeto, do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV – Periodicidade e a forma como se dará o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas;

V – Multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor;

VI – Obrigação de reparação dos danos decorrentes da infração ambiental, caso existentes;

VII – Fórum competente para dirimir litígios entre as partes;

VIII – Cláusula informando que a assinatura do TCCM não exime o autuado de eventual processo nas esferas cível e criminal;

IX - Efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado.

**§ 1º** O TCCM terá efeitos nas esferas civil e administrativa.

**§ 2º** O inadimplemento do termo de compromisso implica:

I - Na esfera administrativa, a inscrição imediata do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos consectários legais incidentes;

II - Na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

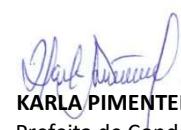
**§ 3º** Na hipótese comprovada de interrupção do cumprimento do TCCM por motivo de força maior ou caso fortuito, quando da conversão da sanção administrativa ambiental em prestação de serviços de forma direta nos termos do inciso I do art. 5º deste decreto, poderá haver repactuação do objeto mediante aditivo ao termo de compromisso.

**§ 4º** A assinatura do TCCM tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa convertida e implica renúncia ao direito de se defender e de recorrer administrativamente.

**§ 5º** Deverá ser dada publicidade aos TCCMs firmados junto ao órgão ambiental no sítio eletrônico da SEMAM.

**Art. 15º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de setembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.088, em 08 de setembro de 2022. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.



PORTARIA Nº 0197/2022

CONDE, 12 de setembro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Presidente e Membros, para compor a Comissão Permanente de Licitação, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Presidente:

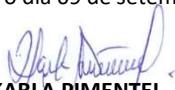
a) Álamo Cesar Trajano Martins Junior

II – Membros:

- a) Gilberto José de Souza Oliveira
- b) Marcos Antonio Pereira Varella

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2022.



KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde

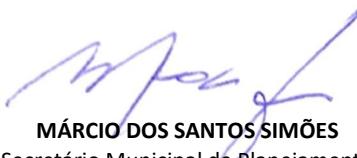
## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONDE, relativamente à regularização fundiária de Interesse social - REURB-S, com base na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018 e Decreto Municipal 0181/2019, NOTIFICA, os terceiros interessados, bem como moradores, posseiros, internos, lindeiros e confrontantes, dos lotes situados no loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, constantes na seguinte relação: **Quadra D47**, lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42. **Quadra J62**, lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26A, 26B, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40. **Quadra Q55**, lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 25, 26, 27A, 27B, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. **Quadra Q54**, lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9. **Quadra Q52**, lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Para que, em tendo motivo **oferte impugnação no prazo de 30 (trinta) dias**, cientificando desde já que a localidade denominada Ademário Régis, inserida no Loteamento Cidade Balneário Novo Mundo, classificada como ZEIS -1 (Zona Especial de Interesse Social), conforme estabelecido pela Lei complementar Municipal 001/2018, encontra-se em processo de regularização fundiária na modalidade REURB-S, em conformidade com a Lei federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018.

A ausência de impugnação implicará perda de eventual direito de titularização sobre o imóvel objeto de Regularização Fundiária. A possível impugnação deverá ser protocolada junto à Coordenadoria de Planejamento Territorial na Secretaria Municipal de Planejamento.

Conde-Pb, 12 de Setembro de 2022.



MÁRCIO DOS SANTOS SIMÕES  
Secretário Municipal de Planejamento

## LICITAÇÃO E COMPRAS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para informatização completa da gestão e das unidades básicas de saúde do Município de Conde-PB, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, contemplando conectividade, rede lógica interna (física e/ou wi-fi a depender das condições existentes em cada UBS), constituindo um banco de dados único, com possibilidade de acompanhar os dados de produção da equipe, além de alimentar os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, em especial E-SUS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Setembro de 2022. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 26 de Setembro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conde - PB, 09 de Setembro de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00055/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00113/2021 - Maria Eunice das Neves - 1º Aditivo - acréscimo de 11,89%; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.07.22

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição parcelada de cestas básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00034/2022 - Fernanda Taynah dos Santos Brito - 1º Aditivo - acréscimo de 72,15%. CT Nº 00035/2022 - Raimundo Adelmar Fonseca Pires EPP - 1º Aditivo - acréscimo de 52,55%. ASSINATURA: 08.09.22

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Conclusão da reforma do Ginásio da Pousada, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00066/2022 - Jgm Engenharia e Incorporacao Ltda - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 63.936,80. ASSINATURA: 24.08.22



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** Realização de ações de apoio a transformação digital e fortalecimento do comércio local da região econômica do município, a partir da implementação do marketplace VitrineDigital, integrado com treinamento em marketing digital, planejamento de mídia, disponibilização de totens com sinal de internet por wi-fi aberto integrado com plataforma de roteiro turístico digital, proporcionando a transformação digital e fortalecimento de cento e cinquenta estabelecimentos do comércio local.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00033/2022.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00154/2022 - Fundacao Parque Tecnologico da Paraiba - Apostila 01 - Correção do Elemento de Despesa para 39. A natureza da despesa passa a ser: 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURA:** 06.09.22

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: Aquisição de matérias para pavimentação de diversas ruas, cimento, areia, paralelepípedo, meio-fio dentre outros; ADJUDICO o seu objeto a: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 1.028.961,47; DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 51.000,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 442.394,06.

Conde - PB, 15 de Agosto de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de matérias para pavimentação de diversas ruas, cimento, areia, paralelepípedo, meio-fio dentre outros; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Geanderson Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2022, que objetiva: Aquisição de matérias para pavimentação de diversas ruas, cimento, areia, paralelepípedo, meio-fio dentre outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 1.028.961,47; DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 51.000,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 442.394,06.

Conde - PB, 06 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: Aquisição de mobiliários diversos, mesas, cadeiras, conjunto refeitório, armários e estantes; ADJUDICO o seu objeto a: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 38.230,32; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 350.031,00.

Conde - PB, 29 de Agosto de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliários diversos, mesas, cadeiras, conjunto refeitório, armários e estantes; DESIGNO as servidoras Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Silvana Farias Vital, Coordenadora do Setor de Almoxarifado, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 06 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que objetiva: Aquisição de mobiliários diversos, mesas, cadeiras, conjunto refeitório, armários e estantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - R\$ 38.230,32; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 350.031,00.

Conde - PB, 06 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais para oficina de banda de fanfarra – trompete, trombone, bombardino, tuba, caixa de guerra, prato e quadriton; ADJUDICO o seu objeto a: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 33.104,00; MUSICPRO COMERCIAL LTDA - R\$ 4.798,00; STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - R\$ 6.420,00.

Conde - PB, 29 de Agosto de 2022

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais para oficina de banda de fanfarra – trompete, trombone, bombardino, tuba, caixa de guerra, prato e quadriton; DESIGNO as servidoras Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social, como Gestora; e Marcela Tamires da Silva Souza, Chefe de Departamento da Proteção Básica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 08 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2022, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais para oficina de banda de fanfarra – trompete, trombone, bombardino, tuba, caixa de guerra, prato e quadriton; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 33.104,00; MUSICPRO COMERCIAL LTDA - R\$ 4.798,00; STAGE MUSIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - R\$ 6.420,00.

Conde - PB, 08 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação na Zona Rural deste Município; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação na Zona Rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - R\$ 941.107,30.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município; DESIGNO os servidores Tiago Ribeiro da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a adequação de estradas vicinais neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA - R\$ 699.470,59.

Conde - PB, 01 de Setembro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita